



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 330, de 21 de junho de 2011
(Lei n° 2, de 21 de junho de 2011)

Dá nova redação à Lei Municipal n° 025/2004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° O art. 2° da Lei Municipal n° 025/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2°** Os lotes já existentes e que não atingem a metragem estabelecida no art. 2° da Lei Municipal n° 001/2000 poderão ser legitimados no prazo de 02 (dois) anos.”(NR)

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2011.

São João do Manteninha, 21 de junho de 2011; 19° Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito